

Edital 45/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2024	257049-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	PAULO TARCITO RAMOS DA SILVA	28/01/2025 10:43 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25061.000883/2024-40

1. Do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2025

CONTRATANTE (UASG)

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE PORTO VELHO (257049)

OBJETO

Aquisição de bombas d' água submersa (tipo caneta), bomba vibratória (tipo sapo), bomba de água submersa solar (Kit), bomba injetora, centrífuga e hidráulica, para fornecimento e funcionamento dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 455.167,41 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia às 17/02/2025 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

Modo de Disputa:

Aberto e fechado

Distrito Sanitário Especial Indígena Porto Velho - DSEI/PVH**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

(Processo Administrativo nº 25061.000883/2024-40)

Torna-se público que o Distrito Sanitário Especial Indígena Porto Velho - DSEI/PVH, por meio do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG, sediado na Rua Rafael Vaz e Silva, 2646, bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76804-444, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de bombas d' água submersa (tipo caneta), bomba vibratória (tipo sapo), bomba de água submersa solar (Kit), bomba injetora, centrífuga e hidráulica, para fornecimento e funcionamento dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 12 (doze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o item 12, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. sociedades cooperativas;

3.9.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

3.12. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ~~ou o percentual de desconto~~, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;
 - 4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um real)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, ~~sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.~~

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior

percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa ~~de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência,~~ ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo ~~de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou~~ de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência:

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. conter vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 (dez) %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por Mídia Digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3 /2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro/agente de contratação /comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos

de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **dseipvh.sesai@saude.gov.br**.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **dseipvh.sesai@saude.gov.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **dseipvh.sesai@saude.gov.br**.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV - *Modelo proposta de Preços*

14.11.5. ANEXO V - *Instrumento de Medição de Resultado - IMR*

14.11.6. Anexo VI - *Declaração de Conhecimento das Condições*

14.11.7. Anexo VII - *Modelo Declaração de Inexistência de Fatos*

14.11.8. Anexo VIII - *Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta.*

14.11.9. Anexo IX - Modelo Declaração Critérios de Sustentabilidade.

14.11.10. Anexo X - Estimativa de Solicitação

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

15. Termo de Contrato

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

15.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO TARCITO RAMOS DA SILVA

Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI



Assinou eletronicamente em 28/01/2025 às 10:40:14.

PAULO SERGIO BENTES

Guarda de Endemias

HELENA DA SILVA ROCHA SETE

Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG



Assinou eletronicamente em 28/01/2025 às 10:43:08.

RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

ITALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE

Engenheiro Civil

FELIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO

Engenheiro Civil

Termo de Referência 65/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
65/2024	257049-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	PAULO TARCITO RAMOS DA SILVA	06/12/2024 15:44 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25061.000883/2024-40

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bombas d’ água submersa (tipo caneta), bomba vibratória (tipo sapo) e bomba de água submersa solar (Kit), Bomba Injetora, Centrífuga e Hidráulica, para fornecimento e funcionamento dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA, visando suprir as demandas das comunidades tradicionais indígenas, pertencentes a este Distrito Sanitário Especial Indígena Porto Velho Velho - DSEI/PVH, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	466630	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 0,5 CV (Tipo Caneta) 220V, 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TÉRMICO EQUIPADA COM CONTROL BOX DE ACIONAMENTO COMPLETO. COM SAÍDA 1 1/4" OU ACOMPANHADA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4". CERTIFICAÇÃO ANSI/NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	33	R\$ 863,83	R\$ 28.506,39
		BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 1,0CV (Tipo Caneta) 220V, 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VALVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM				

2	603640	FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TÉRMICO EQUIPADA COM QUADRO DE COMANDO DE ACIONAMENTO COMPLETO. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4". CERTIFICAÇÃO ANSI/NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	64	R\$ 912,53	R\$ 58.401,92
3	614111	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 1,5CV (Tipo Caneta) 220V , 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TERMICO EQUIPADA COM QUADRO DE COMANDO DE ACIONAMENTO COMPLETO. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4". CERTIFICAÇÃO ANSI/NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	44	R\$ 959,78	R\$ 42.230,32
4	622382	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 1,0CV (Tipo Caneta) 110V , 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VALVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TÉRMICO EQUIPADA COM QUADRO DE COMANDO DE ACIONAMENTO COMPLETO. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4". CERTIFICAÇÃO ANSI/NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	15	R\$ 1.113,01	R\$ 16.695,15
5	486403	BOMBA SUBMERSA TIPO VIBRATÓRIA (Tipo Sapo) POTÊNCIA: 430 W, TENSÃO 127V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, VAZÃO MÉDIA: 2300 A 750 LITROS/HORA, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (H): 65 METROS, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II, BOMBA PRÓPRIA PARA POÇOS DE 8". ISOLAÇÃO DAS BOBINAS: CLASSE H, RESISTÊNCIA A UMIDADE: CLASSE IP58,	UND.	38	R\$ 391,23	R\$ 14.866,74

		DIMENSÕES MÍNIMAS DIÂMETRO: 165 MM ALTURA: 290 MM SAÍDA: 1" (POLEGADA). SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA ANAUGER (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.				
6	607541	KIT (CONJUNTO) DE BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA DE ÁGUA SOLAR FOTOVOLTAICA – COMPOSTO POR BOMBA, PLACA FOTOVOLTAICA E CONTROLADOR, COM VAZÃO MÁXIMA DE 8.600 LITROS/DIA – PARA POÇO AMAZONAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 25 METROS - SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA ANAUGER (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	UND.	17	R\$ 3.240,00	R\$ 55.080,00
7	622410	KIT (CONJUNTO) DE BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA SOLAR FOTOVOLTAICA - COMPOSTO POR BOMBA, PLACA FOTOVOLTAICA E CONTROLADOR, COM VAZÃO MÁXIMA DE 4,3 m³/H, PARA POÇOS TUBULARES ATÉ 80 METROS, POTÊNCIA 750W, MONOFÁSICO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA EBARA (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	15	R\$ 5.086,83	R\$ 76.302,45
8	483492	MOTOBOMBA INJETORA À DIESEL - POTÊNCIA MÁXIMA 5 HP, Tipo Motor: Diesel, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 5 HP, Modelo: Monocilindrico Ohv- 4 Tempos. Características Adicionais: Sistema De Alta Pressão, 290 Cilindrada, Aplicação: Bombeamento De Água Limpa	UND.	28	R\$ 3.220,00	R\$ 90.160,00
9	603640	BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSÍVEL 1,0 CV - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LIMPEZA DE ÁGUA SUJA DE POÇOS ARTESIANOS	UND.	7	R\$ 897,96	R\$ 6.285,72

10	606376	BOMBA INJETORA MONOFÁSICA 2 CV - MONOFÁSICA 220 V, EM FERRO FUNDIDO, VAZÃO MÁXIMA 5 m³/H, SUÇÃO 1 1/2", RECALQUE 1", COM BOCAIS TIPOS ROSQUEADOS. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	10	R\$ 1.992,54	R\$ 19.925,40
11	602969	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA 2,0 CV - PORTÊNCIA 2CV, MONOFÁSICA 220V, MONOBLOCO E MECANIZADA, EM FERRO FUNDIDO E ROTORES EM BRONZE, VAZÃO MÁXIMA 16,5 M³/H, ROTAÇÃO 3.500 RPM, SUÇÃO 1 1/2", RECALQUE 1", COM BOCAIS TIPOS ROSQUEADOS. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	11	R\$ 1.612,12	R\$ 17.733,32
12	483492	MOTOBOMBA INJETORA À DIESEL - POTÊNCIA MÁXIMA 5 HP, Tipo Motor: Diesel, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 5 HP, Modelo: Monocilíndrico Ohv- 4 Tempos. Características Adicionais: Sistema De Alta Pressão, 290 Cilindrada, Aplicação: Bombeamento De Água Limpa (COTA RESERVADA EM 25% PARA ME/EPP) - DECRETO Nº 8.538/2015	UND.	9	R\$ 3.220,00	R\$ 28.980,00
Valor Total Estimado						R\$ 455.167,41

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados data de assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **00394544000185-0-000054/2024**

II) Data de publicação no PNCP: **20/05/2023**

III) Id do item no PCA: [...]

IV) Classe/Grupo: [...]

V) Identificador da Futura Contratação: **257049-90053/2023**

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *Adotar bombas d'água submersas solares que utilizem fontes de energia renováveis, promovendo a eficiência energética e alinhando-se ao ODS 7 (Energia Limpa e Acessível), com comprovada capacidade de operação em áreas remotas.*

4.1.2. *Garantir que os equipamentos sejam fabricados com materiais duráveis e recicláveis, sempre que possível, minimizando o impacto ambiental durante o ciclo de vida do produto.*

4.1.3. *Priorizar fornecedores que possuam certificação ambiental ou práticas documentadas de gestão sustentável, em conformidade com as normativas vigentes e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.*

4.1.4. *Promover a redução do consumo de recursos naturais no transporte e instalação dos sistemas, optando por métodos que utilizem menos combustível fóssil.*

4.1.5. *Incorporar critérios de logística reversa para descarte adequado de equipamentos e componentes substituídos, alinhando-se às práticas de economia circular.*

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)~~

Da vedação de contratação de marca ou produto

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. 25061.000883/2024-40, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas fornecimento de produtos ou marcas que não atendam às especificações mínimas de durabilidade, eficiência energética e sustentabilidade, bem como informações técnicas apresentadas no presente Termo de Referência:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

Da exigência de amostra

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. ...~~

~~4.5.2. ...~~

~~4.5.3. ...~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (....):,~~

~~4.9.2. Itens (....):,~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~OU~~

~~4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.18.1. [...];~~

~~4.18.2. [...], e~~

~~4.18.3. [...].~~

~~4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.19.1. [...];~~

~~4.19.2. [...], e~~

~~4.19.3. [...].~~

~~4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

Garantia da contratação

~~4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estado Técnico Preliminar.~~

OU

4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (**cinco por cento**) do valor total da contratação.

4.26. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.26.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.26.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

- 4.26.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*
- 4.26.5. *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*
- 4.27. *Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A1]*
- 4.28. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*
- 4.29. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*
- 4.30. *Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.*
- 4.30.1. *O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*
- 4.31. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*
- 4.31.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e*
- 4.31.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.*
- 4.32. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*
- 4.33. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*
- 4.34. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.*
- 4.35. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*
- 4.35.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais*
- 4.35.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*
- 4.36. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*
- 4.36.1. *A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.*

- 4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.41.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço
- 4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

~~4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por [A1] se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

~~5.1. O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), em remessa única.~~

~~OU~~

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	17 unidades do item 01 32 unidades do item 02 22 unidades do item 03	30 (trinta) dias, contados do Recebimento da Nota de Empenho

	8 unidades do item 04 19 unidades do item 05 9 unidades do item 06 8 unidades do item 07 14 unidades do item 08 4 unidades do item 09 5 unidades do item 10 6 unidades do item 11 5 unidades do item 12	
2ª	16 unidades do item 01 32 unidades do item 02 22 unidades do item 03 7 unidades do item 04 19 unidades do item 05 8 unidades do item 06 7 unidades do item 07 14 unidades do item 08 3 unidades do item 09 5 unidades do item 10 5 unidades do item 11 4 unidades do item 12	30 (trinta) dias, contados do Recebimento da Nota de Empenho

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço *Rua Rafael Vaz e Silva, 2646 - Bairro Liberdade, CEP 76.803-890, Porto Velho/RO - Distrito Sanitário Especial Indígena Porto Velho.*

5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

~~5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.070, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)~~

OU

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- 5.8. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 5.9. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 5.10. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 5.11. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 5.12. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*
- 5.13. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
- 5.14. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 5.15. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 5.16. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*
- 5.17. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros*

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.15.1. (...)~~

~~6.15.2. (...)~~

~~6.15.3. (...)~~

~~6.15.4. (...)~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **dez (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **dez (dez) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de preços ao consumidor - IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.28. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluindo condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.29.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.29.2. (...)~~

~~7.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto~~

~~7.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.38. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.39. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante

7.40. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

7.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

7.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04/12/2024**.

7.45. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de preços ao consumidor - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.46. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.47. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.48. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.49. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.51. O reajuste será realizado por apostilamento

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

OU

~~8.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado].~~

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

~~8.13. **Ato de autorização para o exercício da atividade de** (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado da parcela pertinente.**

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

~~8.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~8.31.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.31.1.1.~~

~~8.31.1.2.~~

~~8.31.1.3.~~

~~8.32.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~8.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~8.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~8.33. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Disposições Gerais sobre Habilitação

8.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 455.167,41

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 455.167,41 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

OU

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.4. A estimativa de custo leva em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

9.5. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.5.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.5.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 257049;

II) Fonte de Recursos: 1001000000;

III) Programa de Trabalho: 10.423.5022.20YP.0001;

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

~~11.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Disposições Finais

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas] **em atenção ao termos da Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011.**

Porto Velho, [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISAC ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 14:56:05.

PAULO TARCITO RAMOS DA SILVA

Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 15:11:03.

PAULO SERGIO BENTES

Guarda de Endemias

RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

HELENA DA SILVA ROCHA SETE

Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 15:32:19.

ITALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE

Engenheiro Civil

FELIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO

Engenheiro Civil

Estudo Técnico Preliminar 72/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25061.000883/2024-40

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A necessidade consiste na aquisição de bombas d’água submersa do tipo caneta, bombas vibratórias do tipo sapo e bombas de água submersa solar (Kit), destinadas à instalação e funcionamento de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) nas comunidades indígenas. Esses equipamentos são essenciais para garantir o fornecimento de água potável às comunidades beneficiadas, considerando a peculiaridade de locais remotos e com desafios específicos de acesso e infraestrutura. A diversidade dos modelos de bombas a serem adquiridos reflete a necessidade de atender às diferentes condições ambientais e técnicas encontradas nos territórios, garantindo uma solução eficaz e sustentável.
- 2.2. A importância de atender a essa necessidade está fundamentada na premissa constitucional do direito humano à água e no compromisso do Estado em assegurar condições de vida dignas às populações indígenas. A ausência de sistemas funcionais de abastecimento de água nessas localidades prejudica não apenas a saúde pública, mas também o desenvolvimento sustentável e a inclusão social dessas comunidades. A utilização de bombas submersas e solares promove soluções tecnológicas adequadas às características locais, com potencial para otimizar o consumo energético e reduzir os custos operacionais.
- 2.3. A problemática está diretamente relacionada à vulnerabilidade enfrentada pelas comunidades indígenas devido à escassez ou interrupção do fornecimento de água. Essa situação é agravada pela ausência de infraestrutura adequada e pela dificuldade de acesso a tecnologias apropriadas para captar, bombear e distribuir água de forma eficiente. A falta de fornecimento contínuo de água compromete a higiene, a saúde pública e a segurança alimentar, além de perpetuar desigualdades e marginalização.
- 2.4. O atendimento dessa necessidade gera impactos positivos significativos, incluindo a garantia de acesso contínuo à água potável, a melhoria das condições sanitárias e a redução de doenças relacionadas ao consumo de água contaminada. Além disso, a implantação de sistemas abastecidos por energia solar demonstra o compromisso com práticas sustentáveis, promovendo o uso racional de recursos naturais e alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), como o ODS 6, que busca assegurar a disponibilidade de água e saneamento para todos.
- 2.5. O atendimento dessa demanda é imprescindível para o cumprimento do dever estatal de promover a equidade e o bem-estar social, especialmente em comunidades que historicamente enfrentam barreiras para o acesso a serviços básicos. A instalação de sistemas eficientes de abastecimento de água nas comunidades indígenas é uma medida de justiça social e de fortalecimento do controle social e da participação comunitária, respeitando os princípios da universalidade e da sustentabilidade previstos no Sistema Único de Saúde (SUS) e na Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Além disso, tais ações contribuem para a resiliência das comunidades frente às mudanças climáticas e à escassez hídrica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI	Paulo Tár cito Ramos da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** e no **Plano Diretor de Logística Sustentável** do Ministério da Saúde:

4.1.1. Adotar bombas d'água submersas solares que utilizem fontes de energia renováveis, promovendo a eficiência energética e alinhando-se ao **ODS 7** (Energia Limpa e Acessível), com comprovada capacidade de operação em áreas remotas.

4.1.2. Garantir que os equipamentos sejam fabricados com materiais duráveis e recicláveis, sempre que possível, minimizando o impacto ambiental durante o ciclo de vida do produto.

4.1.3. Priorizar fornecedores que possuam certificação ambiental ou práticas documentadas de gestão sustentável, em conformidade com as normativas vigentes e a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**.

4.1.4. Promover a redução do consumo de recursos naturais no transporte e instalação dos sistemas, optando por métodos que utilizem menos combustível fóssil.

4.1.5. Incorporar critérios de logística reversa para descarte adequado de equipamentos e componentes substituídos, alinhando-se às práticas de economia circular.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes características, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. As bombas submersas solares devem possuir eficiência energética mínima especificada por normas técnicas reconhecidas e ser compatíveis com condições de operação em áreas remotas com variações de vazão e profundidade.

4.2.2. Equipamentos do tipo "sapo" devem atender às exigências de robustez e resistência, devido às condições severas de uso em comunidades indígenas.

Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3. Com base no processo nº 25061.000883/2024-40, a Administração não aceitará o fornecimento de produtos ou marcas que não atendam às especificações mínimas de durabilidade, eficiência energética e sustentabilidade, bem como informações técnicas apresentadas em Termo de Referência.

Exigência de Amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostra dos itens, contudo deverá ser apresentado seu catálogo técnico para avaliação quanto à conformidade técnica e sustentabilidade:

4.5. O catálogo técnico deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva a descrição do equipamento.

4.6. A não entrega do catálogo técnico ou estando o mesmo em desacordo com as especificações, implicará na exclusão da proposta.

Garantia da Contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com percentual de 5% sobre o valor total contratado, a ser prestada em até 10 dias úteis após assinatura do contrato.

4.8. O contrato detalhará as condições para acionamento da garantia, incluindo descumprimento de prazos de entrega ou falhas de conformidade técnica.

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Opções de Soluções Disponíveis no Mercado com Potencial para Atender à Necessidade Conforme Requisitos da Contratação

Esta seção aborda as soluções tecnológicas disponíveis para **bombas submersas tipo caneta, bombas vibratórias tipo sapo, kits de bombas submersas solares**, bem como **motobombas, bombas injetoras e bombas centrífugas**, essenciais para atender às demandas das comunidades indígenas do DSEI Porto Velho. A análise considera critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade, visando à escolha de soluções adequadas para os diferentes contextos locais.

5.1.1. Escolha da Solução Tecnológica

5.1.1.1. Solução Tecnológica 1: Bombas Submersas do Tipo Caneta

- **Descrição:** Bombas destinadas à captação de água em poços tubulares profundos, com operação eficiente em grandes profundidades.
- **Vantagens:**
 - Alta eficiência em poços profundos;
 - Durabilidade em condições adversas;
 - Compatibilidade com sistemas de energia solar.
- **Desvantagens:**
 - Exige perfuração técnica para instalação;
 - Manutenção requer mão de obra especializada.

5.1.1.2. Solução Tecnológica 2: Bombas Vibratórias do Tipo Sapo

- **Descrição:** Equipamentos simples e portáteis, indicados para poços rasos e cisternas.
- **Vantagens:**
 - Baixo custo inicial e facilidade de transporte;
 - Ideal para locais de difícil acesso.
- **Desvantagens:**
 - Limitação de profundidade (até 20 metros);
 - Menor robustez em uso intensivo.

5.1.1.3. Solução Tecnológica 3: Kits de Bombas Submersas Solares

- **Descrição:** Sistemas autossuficientes, combinando bombas submersas e painéis solares, projetados para regiões sem acesso à rede elétrica.
- **Vantagens:**
 - Sustentabilidade e redução de custos operacionais;
 - Versatilidade para várias profundidades;
 - Independência energética.
- **Desvantagens:**
 - Investimento inicial mais elevado;
 - Requer área adequada para instalação de painéis solares.

5.1.1.4. Solução Tecnológica 4: Motobombas

- **Descrição:** Bombas acionadas por motores a combustão ou elétricos, projetadas para transferência rápida de água em volumes elevados.
- **Vantagens:**
 - Alta mobilidade, permitindo uso em diversas localidades;
 - Capacidade de lidar com grandes volumes de água.
- **Desvantagens:**
 - Dependência de combustível ou eletricidade;
 - Maior emissão de poluentes em modelos a combustão.

5.1.1.5. Solução Tecnológica 5: Bombas Injetoras

- **Descrição:** Sistemas projetados para poços semiartesianos ou profundos, utilizando a tecnologia de injeção de água para criar pressão necessária à captação.
- **Vantagens:**
 - Eficiência em poços profundos e semiartesianos;
 - Menor consumo energético comparado a outros modelos.
- **Desvantagens:**
 - Instalação mais complexa;
 - Dependência de infraestrutura de retorno de água para o sistema injetor.

5.1.1.6. Solução Tecnológica 6: Bombas Centrífugas

- **Descrição:** Bombas ideais para transferência de água em sistemas de irrigação ou abastecimento onde o fluxo constante e em alto volume é necessário.
- **Vantagens:**

- Alta eficiência em fluxo contínuo;
- Simplicidade de operação;
- Custo competitivo.
- **Desvantagens:**
 - Limitação em profundidades elevadas;
 - Requer fonte estável de energia elétrica.

Análise Conclusiva das Soluções Tecnológicas

Dado o escopo diversificado da necessidade, é recomendada uma abordagem híbrida, onde as soluções tecnológicas devem ser aplicadas conforme os seguintes critérios:

- **Bombas Submersas Tipo Caneta:** Recomendadas para locais com poços profundos, combinando eficiência e durabilidade.
- **Bombas Vibratórias Tipo Sapo:** Ideais para poços rasos em situações emergenciais ou de fácil acesso.
- **Kits de Bombas Solares:** Prioritários em regiões remotas sem infraestrutura elétrica, promovendo sustentabilidade.
- **Motobombas:** Essenciais para localidades onde há necessidade de mobilidade e grandes volumes de transferência.
- **Bombas Injetoras:** Recomendadas para poços semiartesianos com disponibilidade de retorno de água para o sistema.
- **Bombas Centrífugas:** Adequadas para sistemas de distribuição de água em grande escala e fluxo constante.

5.1.2. Escolha das Soluções de Execução

5.1.2.1. Possibilidade de Atendimento por Meios Próprios

A fabricação ou instalação por meios próprios é inviável devido à ausência de expertise técnica e estrutura operacional no DSEI Porto Velho.

5.1.2.2. Contratação de Empresa Especializada

A contratação de uma empresa especializada é a solução mais eficiente e está alinhada com o **Art. 10, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, assegurando:

- Entrega de equipamentos com qualidade certificada;
- Instalação e capacitação técnica para operação;
- Garantias de manutenção e suporte.

5.1.3. Escolha da Solução de Forma de Seleção do Fornecedor

5.1.3.1. Participação em IRP ou Adesão a ARP

Não existem IRPs ou ARPs disponíveis que contemplem as especificações exigidas.

5.1.3.3. Realização de Licitação

A **licitação na modalidade pregão eletrônico** é recomendada, em conformidade com os **Artigos 28 e 73 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo ampla competitividade e eficiência no processo de contratação.

5.1.4. Escolha da Solução de Forma de Contratação

5.1.4.2. Contrato de Fornecimento Contínuo

Esta modalidade é a mais indicada, considerando a necessidade de fornecimento contínuo de equipamentos e serviços de manutenção para garantir o funcionamento dos sistemas de abastecimento de água.

5.4. Adequação entre a Solução Escolhida e o Potencial em Atender à Necessidade

As soluções propostas cobrem toda a gama de necessidades tecnológicas, técnicas e logísticas, atendendo às demandas específicas das comunidades indígenas e assegurando o funcionamento eficiente e sustentável dos sistemas de abastecimento de água.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de bombas d'água submersas tipo caneta, bombas vibratórias tipo sapo e kits de bombas submersas solares**, visando garantir a operação de sistemas de abastecimento de água nas comunidades indígenas. Essa solução atende à necessidade de fornecer água potável de forma sustentável e eficiente, adaptando-se às condições técnicas e ambientais de localidades remotas e de difícil acesso. O fornecedor será selecionado por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, promovendo ampla competitividade e eficiência na contratação.

6.2. A entrega dos equipamentos ocorrerá diretamente **na Sede do DSEI Porto Velho, localizado na Rua Rafael Vaz e Silva nº 2646, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO**, considerando as especificidades de cada território.

6.3. A execução do fornecimento está prevista para ocorrer em um prazo de até **12 meses**, incluindo a disponibilização dos equipamentos e a entrega em conformidade com os requisitos contratuais.

6.4. O fornecimento dos equipamentos será executado em regime de **empreitada por preço unitário**, considerando a diversidade de modelos de bombas a serem adquiridos, cada qual ajustado às condições de uso local.

6.5. Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica incluem a **garantia de suporte técnico durante o período de vigência do contrato, fornecimento de peças de reposição e a capacitação técnica das equipes locais para manutenção básica**. A empresa contratada deverá assegurar a conformidade técnica dos equipamentos fornecidos e disponibilizar orientações detalhadas para sua instalação e operação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A metodologia utilizada foi baseada nas informações da área técnica, com base na necessidade de garantir o atendimento integral quanto ao fornecimento de água potável nas 214 (duzentas e quatorze) comunidades indígenas pertencentes a este distrito, com mais de 12.105 (doze mil, cento e cinco) indígenas aldeados.

7.2. Tais comunidades estão distribuídas em 6 (seis) Polos-base de atendimento, sendo Porto Velho, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná e Alta Floresta D'Oeste, localizados no Estado de Rondônia e Humaitá localizada no Estado do Amazonas.

7.3. Em conjunto ao exposto, a aquisição dos equipamentos visa garantir também fornecimento de água nas 26 (vinte e seis) Unidades Básicas de Saúde Indígena - UBSI e 229 (duzentas e vinte e nove) Módulos Sanitários Domiciliares - MSD, que estão distribuídas nas aldeias sob jurisdição deste DSEI Porto Velho.

Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	Quantidade Total
1	466630	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 0,5 CV (Tipo Caneta) 220V, 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TÉRMICO EQUIPADA COM CONTROL BOX DE ACIONAMENTO COMPLETO. COM SAÍDA 1 1/4" OU ACOMPANHADA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4". CERTIFICAÇÃO ANSI/NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	33
2	603640	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 1,0CV (Tipo Caneta) 220V, 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VALVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TÉRMICO EQUIPADA COM QUADRO	UND.	64

		DE COMANDO DE ACIONAMENTO COMPLETO. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4". CERTIFICAÇÃO ANSI/NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.		
3	614111	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 1,5CV (Tipo Caneta) 220V, 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TERMICO EQUIPADA COM QUADRO DE COMANDO DE ACIONAMENTO COMPLETO. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4". CERTIFICAÇÃO ANSI/NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	44
4	622382	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 1,0CV (Tipo Caneta) 110V, 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VALVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TÉRMICO EQUIPADA COM QUADRO DE COMANDO DE ACIONAMENTO COMPLETO. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4". CERTIFICAÇÃO ANSI/NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	15
5	486403	BOMBA SUBMERSA TIPO VIBRATÓRIA (Tipo Sapo) POTÊNCIA: 430 W, TENSÃO 127V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, VAZÃO MÉDIA: 2300 A 750 LITROS/HORA, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (H): 65 METROS, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II, BOMBA PRÓPRIA PARA POÇOS DE 8". ISOLAÇÃO DAS BOBINAS: CLASSE H, RESISTÊNCIA A UMIDADE: CLASSE IP58, DIMENSÕES MÍNIMAS DIÂMETRO: 165 MM ALTURA: 290 MM SAÍDA: 1" (POLEGADA). SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA ANAUGER (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	38
6	607541	KIT (CONJUNTO) DE BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA DE ÁGUA SOLAR FOTOVOLTAICA – COMPOSTO POR BOMBA, PLACA FOTOVOLTAICA E CONTROLADOR, COM VAZÃO MÁXIMA DE 8.600 LITROS/DIA – PARA POÇO AMAZONAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 25 METROS - SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA ANAUGER (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	UND.	17
7	622410	KIT (CONJUNTO) DE BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA SOLAR FOTOVOLTAICA - COMPOSTO POR BOMBA, PLACA FOTOVOLTAICA E CONTROLADOR, COM VAZÃO MÁXIMA DE 4,3 m³/H, PARA POÇOS TUBULARES ATÉ 80 METROS, POTÊNCIA 750W, MONOFÁSICO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA EBARA (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	15

8	483492	MOTOBOMBA INJETORA À DIESEL - POTÊNCIA MÁXIMA 5 HP, Tipo Motor: Diesel, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 5 HP, Modelo: Monocilindrico Ohv- 4 Tempos. Características Adicionais: Sistema De Alta Pressão, 290 Cilindrada, Aplicação: Bombeamento De Água Limpa	UND.	28
9	603640	BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSÍVEL 1,0 CV - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LIMPEZA DE ÁGUA SUJA DE POÇOS ARTESIANOS	UND.	7
10	606376	BOMBA INJETORA MONOFÁSICA 2 CV - MONOFÁSICA 220 V, EM FERRO FUNDIDO, VAZÃO MÁXIMA 5 m³/H, SUÇÃO 1 1/2", RECALQUE 1", COM BOCAIS TIPOS ROSQUEADOS. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	10
11	602969	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA 2,0 CV - PORTÊNCIA 2CV, MONOFÁSICA 220V, MONOBLOCO E MECANIZADA, EM FERRO FUNDIDO E ROTORES EM BRONZE, VAZÃO MÁXIMA 16,5 M³/H, ROTAÇÃO 3.500 RPM, SUÇÃO 1 1/2", RECALQUE 1", COM BOCAIS TIPOS ROSQUEADOS. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	11
12	483492	MOTOBOMBA INJETORA À DIESEL - POTÊNCIA MÁXIMA 5 HP, Tipo Motor: Diesel, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 5 HP, Modelo: Monocilindrico Ohv- 4 Tempos. Características Adicionais: Sistema De Alta Pressão, 290 Cilindrada, Aplicação: Bombeamento De Água Limpa (COTA RESERVADA EM 25% PARA ME/EPP) - DECRETO Nº 8.538/2015	UND.	9

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 455.167,41

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 455.167,41 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos); conforme valores unitários descritos abaixo:

Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	Quantidade Total (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
		BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 0,5 CV (Tipo Caneta) 220V, 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO				

1	466630	TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TÉRMICO EQUIPADA COM CONTROL BOX DE ACIONAMENTO COMPLETO. COM SAÍDA 1 1/4" OU ACOMPANHADA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4". CERTIFICAÇÃO ANSI/NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	33	R\$ 863,83	R\$ 28.506,39
2	603640	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 1,0 CV (Tipo Caneta) 220V, 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VALVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TÉRMICO EQUIPADA COM QUADRO DE COMANDO DE ACIONAMENTO COMPLETO. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4". CERTIFICAÇÃO ANSI /NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	64	R\$ 912,53	R\$ 58.401,92
3	614111	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 1,5 CV (Tipo Caneta) 220V, 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TERMICO EQUIPADA COM QUADRO DE COMANDO DE ACIONAMENTO COMPLETO. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4". CERTIFICAÇÃO ANSI /NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	44	R\$ 959,78	R\$ 42.230,32
4	622382	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 1,0 CV (Tipo Caneta) 110V , 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VALVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TÉRMICO EQUIPADA COM QUADRO DE COMANDO DE ACIONAMENTO COMPLETO. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4". CERTIFICAÇÃO ANSI /NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	15	R\$ 1.113,01	R\$ 16.695,15

5	486403	BOMBA SUBMERSA TIPO VIBRATÓRIA (Tipo Sapo) POTÊNCIA: 430 W, TENSÃO 127V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, VAZÃO MÉDIA: 2300 A 750 LITROS /HORA, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (H): 65 METROS, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II, BOMBA PRÓPRIA PARA POÇOS DE 8". ISOLAÇÃO DAS BOBINAS: CLASSE H, RESISTÊNCIA A UMIDADE: CLASSE IP58, DIMENSÕES MÍNIMAS DIÂMETRO: 165 MM ALTURA: 290 MM SAÍDA: 1" (POLEGADA). SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA ANAUGER (ACÓRDÃO 2300 /2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	38	R\$ 391,23	R\$ 14.866,74
6	607541	KIT (CONJUNTO) DE BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA DE ÁGUA SOLAR FOTOVOLTAICA – COMPOSTO POR BOMBA, PLACA FOTOVOLTAICA E CONTROLADOR, COM VAZÃO MÁXIMA DE 8.600 LITROS /DIA – PARA POÇO AMAZONAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 25 METROS - SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA ANAUGER (ACÓRDÃO 2300 /2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	UND.	17	R\$ 3.240,00	R\$ 55.080,00
7	622410	KIT (CONJUNTO) DE BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA SOLAR FOTOVOLTAICA - COMPOSTO POR BOMBA, PLACA FOTOVOLTAICA E CONTROLADOR, COM VAZÃO MÁXIMA DE 4,3 m³/H, PARA POÇOS TUBULARES ATÉ 80 METROS, POTÊNCIA 750W, MONOFÁSICO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA EBARA (ACÓRDÃO 2300 /2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	15	R\$ 5.086,83	R\$ 76.302,45
8	483492	MOTOBOMBA INJETORA À DIESEL - POTÊNCIA MÁXIMA 5 HP, Tipo Motor: Diesel, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 5 HP, Modelo: Monocilíndrico Ohv- 4 Tempos. Características Adicionais: Sistema De Alta Pressão, 290 Cilindrada, Aplicação: Bombeamento De Água Limpa	UND.	28	R\$ 3.220,00	R\$ 90.160,00

9	603640	BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSÍVEL 1,0 CV - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LIMPEZA DE ÁGUA SUJA DE POÇOS ARTESIANOS	UND.	7	R\$ 897,96	R\$ 6.285,72
10	606376	BOMBA INJETORA MONOFÁSICA 2 CV - MONOFÁSICA 220 V, EM FERRO FUNDIDO, VAZÃO MÁXIMA 5 m³/H, SUÇÃO 1 1/2", RECALQUE 1", COM BOCAIS TIPOS ROSQUEADOS. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	10	R\$ 1.992,54	R\$ 19.925,40
11	602969	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA 2,0 CV - PORTÊNCIA 2CV, MONOFÁSICA 220V, MONOBLOCO E MECANIZADA, EM FERRO FUNDIDO E ROTORES EM BRONZE, VAZÃO MÁXIMA 16,5 M³/H, ROTAÇÃO 3.500 RPM, SUÇÃO 1 1/2", RECALQUE 1", COM BOCAIS TIPOS ROSQUEADOS. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	11	R\$ 1.612,12	R\$ 17.733,32
12	483492	MOTOBOMBA INJETORA À DIESEL - POTÊNCIA MÁXIMA 5 HP, Tipo Motor: Diesel, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 5 HP, Modelo: Monocilindrico Ohv- 4 Tempos. Características Adicionais: Sistema De Alta Pressão, 290 Cilindrada, Aplicação: Bombeamento De Água Limpa (COTA RESERVADA EM 25% PARA ME /EPP) - DECRETO Nº 8.538/2015	UND.	9	R\$ 3.220,00	R\$ 28.980,00
Valor Total Estimado (VTE)						R\$ 455.167,41

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O pretendido certame se realizará através da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM, visando possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração Pública.

9.2. Conforme disposições da Instrução Normativa MPDG nº 40/2020, onde em seu Art. 7º com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital, em seu Inciso VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.

9.2.1. O método utilizado na avaliação da divisibilidade será documentado nos estudos preliminares e deverá levar em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade (item 3.8, "b" do Anexo III da IN MPDG nº 05/2017).

9.2.2. Sobre o tema, o mestre Marçal bem aborda a questão (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440): "Mas a adoção do fracionamento depende da presença de requisitos de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

9.2.3. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir equipamentos para bombeamento de água em geral, a aquisição parcelada é em suma o caminho mais eficaz para garantir o fornecimento de materiais de forma satisfatória. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

9.2.4. Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos. Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares."

9.2.5. Optou-se, portanto, pelo parcelamento da solução, em razão de o agrupamento ensejar:

- Maior nível de controle e operacionalidade pela Administração da execução dos contratos, uma vez que evitará que determinados materiais não sejam entregues;
- Maior facilidade no cumprimento de cronogramas e prazos;
- Melhora a possibilidade de fiscalização do contrato, tendo em vista o quadro reduzido de servidores públicos federais do quadro deste órgão,
- Vantajosidade econômica, uma vez que, considerando-se a economia de escala, o agrupamento implica o aumento de quantitativos e, consequentemente, a redução de preços a serem pagos pela Administração.
- Maior possibilidade de participação de empresas consolidadas, o que representa benefício tanto à administração quanto à comunidade indígena, uma vez que empresas com as capacitações técnicas e financeiras suficientes para o atendimento do grupo, em regra, possuem maior potencial competitivo e solidez na prestação dos serviços.

9.2.6. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. A solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as perguntas a seguir for positiva: - É tecnicamente viável dividir a solução, e economicamente viável dividir a solução, pois não há perda de escala ao dividir a solução e há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

9.2.7. Logo, justifica-se a adoção do critério menor preço por item, adotando pelo parcelamento do objeto nos termos do art. 40, Inciso V e alínea "b" da Lei 14.133/2021 que estipula o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2.8. No caso em tela, devido os itens possuírem objetos de natureza semelhante, entende-se por ser tecnicamente e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala e ainda o afastando a possibilidade da licitação torna-se fracassada.

9.2.9. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247): "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

9.2.10. Destaca-se ainda que o enquadramento para utilização do Sistema de Registro de Preço - SRP vem em virtude do estipulado no Art.3º que apresenta os critérios a serem observados para adoção, destacando-se principalmente:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

9.3. Logo, considerando que a presente aquisição visa garantir o fornecimento de água junto aos povos indígenas, de forma que este distrito necessita realizar troca de equipamentos deteriorados ou que seu custo de manutenção ultrapassam o limite estipulado por lei, onde a frequência de substituição se torna maior em períodos de seca, faz necessário a disponibilização de tais equipamentos neste órgão, onde as aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme necessidade da administração, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preço - SRP como melhor metodologia de atendimento do pleito.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. É importante destacar que dentro do Planejamento Estratégico do Ministério da Saúde não há metas definidas para a área de gestão da Secretária, uma vez que o Ministério da Saúde, atualmente, só monitora as metas definidas no Plano Plurianual - PPA.

11.2. Conforme previsto no Plano Nacional de Saúde (PNS 2024-2027), mais especificamente no Objetivo nº 06, que trata da promoção da saúde dos povos indígenas, aprimorando as ações de atenção básica e de saneamento básico nas aldeias, observando as práticas de saúde e os saberes tradicionais, e articulando com os demais gestores do SUS para prover ações complementares e especializadas, com controle social, tornando os serviços ora pretendidos de suma importância ao fiel cumprimento da missão institucional dos Distritos que serão atendidos no processo licitatório.

11.3. Cabe destacar que o Plano Nacional de Saúde constitui a “base das atividades e programações de cada nível de direção do SUS e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária” e, neste sentido, o processo de elaboração contou com a participação de todos os órgãos e entidades da estrutura do MS e ocorreu de forma alinhada com o Plano Plurianual (PPA) do mesmo período, instrumento de governo que estabelece metas e considera as fontes de financiamento da política de saúde, assim como com as diretrizes recomendadas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS).

11.4. Nesse contexto, a operacionalização do PNS define, de forma sistematizada e consolidada, o MS como responsável pela implementação da Política Nacional de Saúde (PNS). A conexão com o nível operacional, por ser executada pela Programação Anual de Saúde (PAS), alinha as intenções do PNS com a missão institucional, uma vez que as intenções do PNS foram formuladas tendo como referencial os eixos orientadores da composição temática e as diretrizes recomendadas pelo CNS.

11.5. Esses elementos, submetidos a uma ordem de debates entre representantes de órgãos e entidades da estrutura do MS, cujos consensos obtidos são levados a debates e deliberação da instância plenária do CNS, assegurando uma total aderência à missão da Pasta, bem como a integração entre as programações de cada linha de atuação operacionalizadas pelas áreas técnicas responsáveis pela execução.

11.6. Logo, a presente Contratação se faz necessária para fins de cumprimento dos objetivos da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, assegurando o acesso à atenção integral à saúde, de modo a favorecer a superação dos fatores que tornam a população indígena mais vulnerável aos agravos à saúde alinhamento às Políticas Públicas.

11.7. A política pública voltada para a saúde indígena consiste em ações de saúde direcionadas aos povos indígenas, considerando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política, de modo a superar os fatores que geram agravos à saúde e garantir o acesso aos serviços para essa população.

11.8. A SESAI é a responsável por coordenar a execução da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Sua missão é implementar o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena — SASI —, articulado com o Sistema Único de Saúde — SUS —, que tem como base o cuidado integral aos indígenas, o respeito às especificidades das práticas de saúde e das medicinas tradicionais, a participação e o controle social.

11.9. Entre as atribuições da SESAI destacam-se: desenvolver ações de atenção integral à saúde indígena e de educação em saúde, além de planejar, coordenar e monitorar as ações referentes a saneamento e edificações nas áreas indígenas.

11.10. O Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027 (Lei 14.802/2024) contempla os seguintes elementos (programa, objetivo e meta associada): Programa: 5122 – Saúde Indígena; Objetivo: 0249 - Garantir o acesso à água para consumo humano em aldeias indígenas.

11.11. De acordo com a Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1999, é dever do Estado garantir a saúde através de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e estabelecer condições para a sua promoção, proteção e

recuperação. Conforme Decreto 8.901 de 2016, compete à Secretaria Saúde Indígena – SESAI, através do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA PORTO VELHO planejar, coordenar, supervisionar e executar as ações de Atenção à Saúde Indígena. A Lei 9.836 de 1999, que instituiu o Subsistema de Saúde Indígena, prevê em seu Art 19-F que dever-se-á obrigatoriamente levar em consideração a realidade local e as especificidades da cultura dos povos indígenas e o modelo a ser adotado para a atenção à saúde indígena, que se deve pautar em uma abordagem diferenciada e global, contemplando os aspectos de assistência à saúde, saneamento básico, nutrição, habitação, meio ambiente, demarcação de terras, educação sanitária e integração institucional.

11.12. O Decreto n.º 11.798 de 28/11/2023, dispõe sobre as condições de assistência à saúde, transferindo para a Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, tendo o Distrito Sanitário Especial Indígena Porto Velho (DSEI/PVH) a competência pela execução das ações nas atividades de Assistência à Saúde dos Povos Indígenas situados nos Estados de Rondônia, Mato Grosso e Amazonas.

11.13. A SESAI, dentro de suas atribuições previstas pela Portaria n.º 3965, de 14 de dezembro de 2010, é responsável pelo abastecimento de água a comunidades e agrupamentos indígenas em todo o território nacional

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição dos bens permanentes para completar a reserva de estoque de equipamentos em uso irá possibilitar atender a demanda de aldeias no fornecimento de água, com a reposição dos equipamentos em uso, de forma imediata, sanando os problemas de falta de água da aldeia que tiver seu sistema de abastecimento de água comprometido com a quebra ou outra situação adversa que impossibilite o funcionamento normal das bombas d'água, evitando a intermitência do abastecimento de água;

12.2. Evitar a intermitência do fornecimento de água nas aldeias;

12.3. Evitar o consumo de água de má qualidade de fontes de água não confiáveis em virtude da quebra de equipamentos auxiliares no funcionamento do sistema de abastecimento de água da aldeia;

12.3. Atender as aldeias contempladas com poços tubulares profundo, poço tubular superficial, com poços amazonas e minas a distribuição ocorrerá conforme a demanda proveniente dos polos-base para atender as solicitações das aldeias com problemas de abastecimento de água pela quebra dos equipamentos citados neste ETP.

12.4. Com respaldo na legislação antes referenciada, essa Equipe de Planejamento considera dever do Gestor Público promover a saúde da população indígena. Portanto, reconhecendo as especificações étnicas culturais dos povos indígenas e considerando que a Saúde Indígena exige um modelo diferenciado que são essenciais para o atendimento adequado da população indígena.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os profissionais Técnicos de Saneamentos atuantes nos polos-base do âmbito do DSEI Porto Velho e Agentes Indígenas de Saneamento possuem capacidade para o manuseio dos equipamentos pretendidos como na instalação, trocas e manutenção básica para o funcionamento dos mesmos.

13.2. Avaliar e monitorar de forma constante a necessidade de substituição de equipamentos para garantia do fornecimento de água nas comunidades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. **Consumo de Energia:** A utilização das bombas d'água submersas pode gerar consumo significativo de energia elétrica, contribuindo para emissões indiretas de gases de efeito estufa, caso a matriz energética local inclua fontes fósseis.

Medidas Mitigadoras:

- Priorizar a aquisição de bombas com eficiência energética certificada (selo Procel ou equivalente).
- Utilizar fontes de energia renovável, como sistemas de energia solar fotovoltaica, para operação das bombas.

14.2. Produção de Resíduos: Durante a vida útil e no descarte final das bombas, podem ser gerados resíduos, como metais e componentes eletrônicos, que requerem manejo apropriado para evitar contaminação ambiental.

Medidas Mitigadoras:

- Implementar programas de logística reversa para assegurar o descarte adequado e a reciclagem de componentes.
- Exigir que os fornecedores garantam a destinação final adequada conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.3. Extração de Recursos Naturais: A fabricação das bombas demanda materiais como metais e plásticos, cuja extração e produção podem gerar impactos ambientais, como desmatamento, contaminação de corpos d'água e uso intensivo de energia.

Medidas Mitigadoras:

- Optar por produtos fabricados com materiais reciclados ou de origem sustentável.
- Exigir certificações ambientais dos fabricantes, como ISO 14001.

14.4. Impactos Hídricos: A instalação e operação inadequadas podem interferir nos sistemas hídricos locais, afetando a qualidade e a disponibilidade de água para comunidades e ecossistemas.

Medidas Mitigadoras:

- Realizar estudos de impacto hídrico antes da instalação das bombas.
- Garantir que o sistema de bombeamento seja projetado para atender à demanda sem superexplorar os recursos hídricos locais.

14.5. Logística Reversa: A ausência de um sistema eficiente de logística reversa para as bombas descartadas pode resultar no acúmulo de resíduos em aterros ou no meio ambiente, contrariando a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Medidas Mitigadoras:

- Inserir cláusulas contratuais que obriguem o fornecedor a realizar a coleta e reciclagem dos produtos ao final de sua vida útil.
- Estabelecer parcerias com cooperativas e empresas especializadas em reciclagem de equipamentos eletrônicos.

14.6. Potencial Poluição Acústica e Vibracional: Durante a operação, bombas podem causar ruídos e vibrações que impactem negativamente o entorno, dependendo de suas especificações e instalação.

Medidas Mitigadoras:

- Selecionar equipamentos com níveis de ruído e vibração reduzidos, comprovados por certificação técnica.
- Realizar a instalação adequada, com isolamento acústico e vibracional quando necessário.

15. Classificação Lei nº 12.527

15.1. Em atenção a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de Agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, onde em seu Art. 13 estipula que:

Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.2. A Lei de Acesso à Informação (LAI) não trata diretamente do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que é um documento usado em contratações públicas para justificar a necessidade de bens ou serviços. A classificação de sigilo do ETP depende do conteúdo e da presença de dados sensíveis, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.3. Assim, o ETP deve seguir as diretrizes da LAI para publicidade de informações, com exceções para dados pessoais ou estratégicos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação é viável para instituição considerando que a mesma é imprescindível para atender a demanda de aldeias com falta e/ou problemas de fornecimento de água pela quebra ou falha mecânicas de bombas d' água que são de abrangência do DSEI Porto Velho.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISAC ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 12:53:55.

PAULO TARCITO RAMOS DA SILVA

Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 15:10:25.

PAULO SERGIO BENTES

Guarda de Endemias

RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

HELENA DA SILVA ROCHA SETE

Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 15:31:49.

ITALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE

Engenheiro Civil

FELIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO

Engenheiro Civil

Contrato 29/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2024	257049-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	PAULO TARCITO RAMOS DA SILVA	06/12/2024 15:33 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25061.000883/2024-40

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO[A1]

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - PORTO VELHO

(Processo Administrativo nº 25061.000883/2024-40)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Porto Velho - DSEI/PVH, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva nº 2646, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0040-91, neste ato representado pelo Coordenador Distrital, Senhor Isac Israel Gomes de Oliveira, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.341.640, de do CPF nº 033.510.372-36 nomeado pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 851, de 25 de Abril de 2023, Ministério da Saúde, na seção 2, do D.O.U. nº 79, de 26 de Abril de 2023, ou na falta dele a Substituta Eventual do Coordenador Distrital a Senhora Maria das Graças Fontenele, Brasileira, portadora do CPF nº 078.575.432- 68, nomeado pela Portaria SAA nº. 651, de 26 de maio de 2023, do Ministério da Saúde, publicado no D.O.U. nº 104, de 1 de junho de 2023, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de bombas d' água submersa (tipo caneta), bomba vibratória (tipo sapo), bomba de água submersa solar (Kit), bomba injetora, centrífuga e hidráulica, para fornecimento e funcionamento dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	466630	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 0,5 CV (Tipo Caneta) 220V, 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TÉRMICO EQUIPADA COM CONTROL BOX DE ACIONAMENTO COMPLETO. COM SAÍDA 1 1/4" OU ACOMPANHADA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4". CERTIFICAÇÃO ANSI/NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	33		
2	603640	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 1,0 CV (Tipo Caneta) 220V, 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TÉRMICO EQUIPADA COM QUADRO DE COMANDO DE ACIONAMENTO COMPLETO. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4". CERTIFICAÇÃO ANSI/NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	64		
3	614111	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 1,5 CV (Tipo Caneta) 220V, 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TERMICO EQUIPADA COM QUADRO DE COMANDO DE ACIONAMENTO COMPLETO. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4".	UND.	44		

		CERTIFICAÇÃO ANSI/NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.				
4	622382	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 1,0CV (Tipo Caneta) 110V , 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VALVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TÉRMICO EQUIPADA COM QUADRO DE COMANDO DE ACIONAMENTO COMPLETO. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4". CERTIFICAÇÃO ANSI/NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	15		
5	486403	BOMBA SUBMERSA TIPO VIBRATÓRIA (Tipo Sapo) POTÊNCIA: 430 W, TENSÃO 127V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, VAZÃO MÉDIA: 2300 A 750 LITROS/HORA, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (H): 65 METROS, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II, BOMBA PRÓPRIA PARA POÇOS DE 8". ISOLAÇÃO DAS BOBINAS: CLASSE H, RESISTÊNCIA A UMIDADE: CLASSE IP58, DIMENSÕES MÍNIMAS DIÂMETRO: 165 MM ALTURA: 290 MM SAÍDA: 1" (POLEGADA). SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA ANAUGER (ACÓRDÃO 2300 /2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	38		
6	607541	KIT (CONJUNTO) DE BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA DE ÁGUA SOLAR FOTOVOLTAICA – COMPOSTO POR BOMBA, PLACA FOTOVOLTAICA E CONTROLADOR, COM VAZÃO MÁXIMA DE 8.600 LITROS/DIA – PARA POÇO AMAZONAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 25 METROS - SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA ANAUGER (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	UND.	17		
7	622410	KIT (CONJUNTO) DE BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA SOLAR FOTOVOLTAICA - COMPOSTO POR BOMBA, PLACA FOTOVOLTAICA E CONTROLADOR, COM VAZÃO MÁXIMA DE 4,3 m³/H, PARA POÇOS TUBULARES ATÉ 80 METROS,	UND.	15		

		POTÊNCIA 750W, MONOFÁSICO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA EBARA (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.				
8	483492	MOTOBOMBA INJETORA À DIESEL - POTÊNCIA MÁXIMA 5 HP, Tipo Motor: Diesel, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 5 HP, Modelo: Monocilindrico Ohv-4 Tempos. Características Adicionais: Sistema De Alta Pressão, 290 Cilindrada, Aplicação: Bombeamento De Água Limpa	UND.	28		
9	603640	BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSÍVEL 1,0 CV - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LIMPEZA DE ÁGUA SUJA DE POÇOS ARTESIANOS	UND.	7		
10	606376	BOMBA INJETORA MONOFÁSICA 2 CV - MONOFÁSICA 220 V, EM FERRO FUNDIDO, VAZÃO MÁXIMA 5 m³/H, SUCÇÃO 1 1/2", RECALQUE 1", COM BOCAIS TIPOS ROSQUEADOS. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER (ACÓRDÃO 2300 /2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	10		
11	602969	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA 2,0 CV - PORTÊNCIA 2CV, MONOFÁSICA 220V, MONOBLOCO E MECANIZADA, EM FERRO FUNDIDO E ROTORES EM BRONZE, VAZÃO MÁXIMA 16,5 M³/H, ROTAÇÃO 3.500 RPM, SUCÇÃO 1 1/2", RECALQUE 1", COM BOCAIS TIPOS ROSQUEADOS. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	11		
12	483492	MOTOBOMBA INJETORA À DIESEL - POTÊNCIA MÁXIMA 5 HP, Tipo Motor: Diesel, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 5 HP, Modelo: Monocilindrico Ohv-4 Tempos. Características Adicionais: Sistema De Alta Pressão, 290 Cilindrada, Aplicação: Bombeamento De Água Limpa (COTA RESERVADA EM 25% PARA ME /EPP) - DECRETO Nº 8.538/2015	UND.	9		
Valor Total						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

~~2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).~~

~~2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

~~5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).~~

~~ou~~

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, **socias**, previdenciárias, **tributárias**, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

~~12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~12.3.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 250749

13.1.2. Fonte de Recursos: 1001000000

13.1.3. Programa de Trabalho: 10.423.5022.20YP.0001

13.1.4. Elemento de Despesa: 44.90.52

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

~~13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO TARCITO RAMOS DA SILVA

Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESAI



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 15:11:55.

PAULO SERGIO BENTES

Guarda de Endemias

RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

HELENA DA SILVA ROCHA SETE

Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 15:33:35.

ITALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE

Engenheiro Civil

FELIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO

Engenheiro Civil

Ata de Registro de Preços 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	257049-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	PAULO TARCITO RAMOS DA SILVA	06/12/2024 15:45 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25061.000883/2024-40

1. Do objeto

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA PORTO VELHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O *Distrito Sanitário Especial Indígena Porto Velho - DSEI/PVH*, com sede na *Rua Rafael Vaz e Silva nº 2646, Bairro Liberdade*, na cidade de *Porto Velho*, Estado de *Rondônia*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *00.394.544/0040-91*, neste ato representado(a) pelo(a) *Coordenador Distrital, Senhor Isac Israel Gomes de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.341.640, de do CPF nº 033.510.372-36 nomeado pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 851, de 25 de Abril de 2023, Ministério da Saúde, na seção 2, do D.O.U. nº 79, de 26 de Abril de 2023, ou na falta dele a Substituta Eventual do Coordenador Distrital a Senhora Maria das Graças Fontenele, Brasileira, portadora do CPF nº 078.575.432 68, nomeado pela Portaria SAA nº. 651, de 26 de maio de 2023, do Ministério da Saúde, publicado no D.O. U. nº 104, de 1 de junho de 2023,* considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º *25061.000883/2024-40*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *Aquisição de bombas d' água submersa (tipo caneta), bomba vibratória (tipo sapo), bomba de água submersa solar (Kit), bomba injetora, centrífuga e hidráulica, para fornecimento e funcionamento dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA*, pertencentes a este Distrito Sanitário Especial Indígena Porto Velho - DSEI/PVH , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será *o Distrito Sanitário Especial Indígena Porto Velho - DSEI /PVH.*
3.2 *{Além do gerenciador, não há ~~for~~ São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

~~4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

~~ou~~

~~4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos~~

~~4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

~~4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

~~4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~

~~4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

~~4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

~~4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

~~4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

Dos limites para as adesões

~~4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

~~4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos ~~no edital ou no aviso de contratação direta~~; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos ~~do edital ou do aviso de contratação direta~~, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas ~~no edital ou no aviso de contratação direta~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ~~AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA~~.

~~11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ~~e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)~~.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO TARCITO RAMOS DA SILVA

Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 15:12:48.

PAULO SERGIO BENTES

Guarda de Endemias

RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

HELENA DA SILVA ROCHA SETE

Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 15:34:31.

ITALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE

Engenheiro Civil

FELIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO

Engenheiro Civil



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:		(CARIMBO DO FORNECEDOR)
Endereço da Empresa c/ CEP:		
Telefone:		
E-mail:		
CNPJ:		
Banco:		
Agência		
Conta Corrente		

Ao Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Porto Velho

Ref: Proposta de Licitação - Edital nº ____/____

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Nosso interesse em participar desta licitação refere-se à **Aquisição de bombas d' água submersa (tipo caneta), bomba vibratória (tipo sapo), bomba de água submersa solar (Kit), bomba injetora, centrífuga e hidráulica, para fornecimento e funcionamento dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA**, pertencentes a este Distrito Sanitário Especial Indígena Porto Velho - DSEI/PVH

2. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Inserimos abaixo a planilha com os detalhes dos preços e condições de pagamento:

Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)
1	466630	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 0,5 CV (Tipo Caneta) 220V , 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TÉRMICO EQUIPADA COM CONTROL BOX DE ACIONAMENTO COMPLETO. COM SAÍDA 1 1/4" OU ACOMPANHADA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4". CERTIFICAÇÃO ANSI/NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	33	
2	603640	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 1,0CV (Tipo Caneta) 220V , 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TÉRMICO EQUIPADA COM QUADRO DE COMANDO DE ACIONAMENTO COMPLETO. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4". CERTIFICAÇÃO ANSI/NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	64	
3	614111	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 1,5CV (Tipo Caneta) 220V , 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TÉRMICO EQUIPADA COM QUADRO DE COMANDO DE ACIONAMENTO COMPLETO. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4". CERTIFICAÇÃO ANSI/NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	44	
4	622382	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 1,0CV (Tipo Caneta) 110V , 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TÉRMICO EQUIPADA COM QUADRO DE COMANDO DE ACIONAMENTO COMPLETO. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4". CERTIFICAÇÃO ANSI/NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	15	
5	486403	BOMBA SUBMERSA TIPO VIBRATÓRIA (Tipo Sapo) POTÊNCIA: 430 W, TENSÃO 127V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, VAZÃO MÉDIA: 2300 A 750 LITROS/HORA, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (H): 65 METROS, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II, BOMBA PRÓPRIA PARA POÇOS DE 8". ISOLAÇÃO DAS BOBINAS: CLASSE H, RESISTÊNCIA A UMIDADE: CLASSE IP58, DIMENSÕES MÍNIMAS DIÂMETRO: 165 MM ALTURA: 290 MM SAÍDA: 1" (POLEGADA). SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA ANAUGER (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	38	

6	607541	KIT (CONJUNTO) DE BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA DE ÁGUA SOLAR FOTOVOLTAICA – COMPOSTO POR BOMBA, PLACA FOTOVOLTAICA E CONTROLADOR, COM VAZÃO MÁXIMA DE 8.600 LITROS/DIA – PARA POÇO AMAZONAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 25 METROS - SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA ANAUGER (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	UND.	17	
7	622410	KIT (CONJUNTO) DE BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA SOLAR FOTOVOLTAICA - COMPOSTO POR BOMBA, PLACA FOTOVOLTAICA E CONTROLADOR, COM VAZÃO MÁXIMA DE 4,3 m³/H, PARA POÇOS TUBULARES ATÉ 80 METROS, POTÊNCIA 750W, MONOFÁSICO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA EBARA (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	15	
8	483492	MOTOBOMBA INJETORA À DIESEL - POTÊNCIA MÁXIMA 5 HP, Tipo Motor: Diesel, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 5 HP, Modelo: Monocilindrico Ohv- 4 Tempos. Características Adicionais: Sistema De Alta Pressão, 290 Cilindrada, Aplicação: Bombeamento De Água Limpa	UND.	28	
9	603640	BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSÍVEL 1,0 CV - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LIMPEZA DE ÁGUA SUJA DE POÇOS ARTESIANOS	UND.	7	
10	606376	BOMBA INJETORA MONOFÁSICA 2 CV - MONOFÁSICA 220 V, EM FERRO FUNDIDO, VAZÃO MÁXIMA 5 m³/H, SUÇÃO 1 1/2", RECALQUE 1", COM BOCAIS TIPOS ROSQUEADOS. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	10	
11	602969	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA 2,0 CV - PORTÊNCIA 2CV, MONOFÁSICA 220V, MONOBLOCO E MECANIZADA, EM FERRO FUNDIDO E ROTORES EM BRONZE, VAZÃO MÁXIMA 16,5 M³/H, ROTAÇÃO 3.500 RPM, SUÇÃO 1 1/2", RECALQUE 1", COM BOCAIS TIPOS ROSQUEADOS. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	11	
12	483492	MOTOBOMBA INJETORA À DIESEL - POTÊNCIA MÁXIMA 5 HP, Tipo Motor: Diesel, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 5 HP, Modelo: Monocilindrico Ohv- 4 Tempos. Características Adicionais: Sistema De Alta Pressão, 290 Cilindrada, Aplicação: Bombeamento De Água Limpa (COTA RESERVADA EM 25% PARA ME/EPP) - DECRETO Nº 8.538/2015	UND.	9	
Valor Total					

Prazo de Execução e Condições de Pagamento conforme estabelecido no instrumento convocatório.

3. **VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta é válida por [inserir prazo] a partir da data de sua apresentação.

4. **CONTATO E ESCLARECIMENTOS**

Para eventuais esclarecimentos ou negociações, estamos à disposição nos seguintes contatos:

[Responsável pela Proposta]

[Telefone para Contato]

[E-mail para Contato]

[Outros meios de comunicação, se aplicável]

Atenciosamente,

[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]

[Nome do Responsável Legal]

[Cargo do Responsável Legal]

[Nome da sua Empresa]



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tarcito Ramos da Silva, Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena**, em 10/12/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044831094** e o código CRC **54B50780**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

ANEXO V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR destina-se ao ajuste escrito anexo aos contratos firmados para a aquisição e fornecimento de insumos e bens de saúde indígena.

a) **Objetivo a atingir:** Fornecimento de insumos e bens de saúde indígena em elevados níveis de qualidade

b) **Forma de avaliação:** Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

c) **Sanções:** Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada serão estabelecidos e utilizados os Instrumentos de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Coordenação-Geral poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Coordenação-Geral. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo:

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS PARA INSUMOS E BENS

Item	Descrição do Item	Peso	Pontuação Máxima
1	Conformidade dos Insumos com Especificações.	7,5	20,0

2	Qualidade e Integridade dos Insumos durante Transporte e Armazenamento.	7,5	20,0
3	Comunicação de Anormalidades.	2,5	20,0
4	Atendimento a Requisitos Legais e Normas de Segurança na Manipulação	5,0	20,0

4. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

4.1. Segundo as ocorrências constatadas na execução do contrato e considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada conforme a seguinte fórmula:

- Pontuação Mensal = $80 - (\text{n}^\circ \text{ de Ocorrências do Módulo 1} \times 7,5) - (\text{n}^\circ \text{ de Ocorrências do Módulo 2} \times 7,5) - (\text{n}^\circ \text{ de Ocorrências do Módulo 3} \times 2,5) - (\text{n}^\circ \text{ de Ocorrências do Módulo 4} \times 5)$

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 40 pontos.

4.3. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

4.4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte Faixa de Tolerância, correspondente à pontuação obtida:

- 80 A 60 - 0%;
- 40 A 59 - 2% ;
- Abaixo de 40 - 3%

Pagamento = Valor da NF [R\$] - Faixa de Tolerância [%]
--

5.2. Haverá **possibilidade de rescisão contratual** nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto de 3% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

5.2.2. Pontuação abaixo de 20 pontos;

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: CONFORMIDADE DOS INSUMOS COM ESPECIFICAÇÕES

Total de Ocorrências	Data da Ocorrência	Descrição

--	--	--

MÓDULO 2: QUALIDADE E INTEGRIDADE DOS INSUMOS DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

Total de Ocorrências	Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 3: COMUNICAÇÃO DE ANORMALIDADES

Total de Ocorrências	Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 4: ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E NORMAS DE SEGURANÇA NA MANIPULAÇÃO

Total de Ocorrências	Data da Ocorrência	Descrição

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o **DSEI Porto Velho** e a empresa _____, CNPJ n ° _____ e, é parte integrante do contrato ou atas de registro de preços decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº ____/20__.

7.2. A assinatura deste instrumento indica que a as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Porto Velho, ____de _____ de 20_____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tárcito Ramos da Silva, Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena**, em 10/12/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044831109** e o código CRC **E12AA339**.

Referência: Processo nº 25061.000883/2024-40

SEI nº 0044831109

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/PVH
Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2.646 - Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, CEP 76803-890
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

[Nome da Empresa]

CNPJ nº [Número do CNPJ]

Por meio deste, eu, **[Nome do Representante Legal]**, portador da Carteira de Identidade nº. **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF nº. **[Número do CPF]**, representante legal da empresa **[Nome da Empresa]**, declaro, em atendimento ao disposto no Edital n.º ____/20____, que a nossa empresa possui pleno conhecimento de todas as informações relacionadas à execução dos trabalhos e/ou condições de entrega/fornecimento referentes à licitação mencionada.

Comprometemo-nos a não alegar, em momento posterior, o desconhecimento de fatos que eram evidentes à época da licitação, visando solicitar qualquer alteração no valor do contrato que venha a ser celebrado, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.

Local e Data: [Local], [Data]

[Nome da sua Empresa]
[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]
[Nome do Responsável Legal]
[Cargo do Responsável Legal]



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tárcito Ramos da Silva, Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena**, em 10/12/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044831123** e o código CRC **6C8EE8D4**.

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/PVH
Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2.646 - Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, CEP 76803-890
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que: inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

[Local], ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tár cito Ramos da Silva, Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena**, em 10/12/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044831157** e o código CRC **0C0367E6**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu **[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído da Empresa **[Identificação completa da licitante]** doravante denominado Licitante, para fins do disposto deste Pregão nº., declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão/20.... foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão/20....., por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão/20_ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão/20_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão/20_ quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão ___/20_ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ___/20_ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão ___/20_ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do DSEI PORTO VELHO/RO antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tár cito Ramos da Silva, Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena**, em 10/12/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044831170** e o código CRC **9BAB0849**.

Referência: Processo nº 25061.000883/2024-40

SEI nº 0044831170

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/PVH
Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2.646 - Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, CEP 76803-890
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico XX/20XX, **DECLARA** expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20XX.

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tárcito Ramos da Silva, Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena**, em 10/12/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044831196** e o código CRC **CD601A24**.

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/PVH
Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2.646 - Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, CEP 76803-890
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

ANEXO X

ESTIMATIVA DE SOLICITAÇÃO

PROCESSO Nº 25061.000883/2024-40

Aquisição de bombas d' água submersa (tipo caneta), bomba vibratória (tipo sapo), bomba de água submersa solar (Kit), bomba injetora, centrífuga e hidrô fornecimento e funcionamento dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA, pertencentes a este Distrito Sanitário Especial Indígena Porto Velho Velho - I

Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	Quantidade Total	1ª Solicitação
1	466630	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 0,5 CV (Tipo Caneta) 220V, 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TÉRMICO EQUIPADA COM CONTROL BOX DE ACIONAMENTO COMPLETO. COM SAÍDA 1 1/4" OU ACOMPANHADA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4". CERTIFICAÇÃO ANSI/NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	33	17
2	603640	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 1,0CV (Tipo Caneta) 220V, 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TÉRMICO EQUIPADA COM QUADRO DE COMANDO DE ACIONAMENTO COMPLETO. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4". CERTIFICAÇÃO ANSI/NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	64	32
3	614111	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 1,5CV (Tipo Caneta) 220V, 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TÉRMICO EQUIPADA COM QUADRO DE COMANDO DE ACIONAMENTO COMPLETO. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4". CERTIFICAÇÃO ANSI/NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	44	22
4	622382	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 1,0CV (Tipo Caneta) 110V, 06 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL E BOMBEADOR EM AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO, ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SAÍDA EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO TRI SEAL, ROTOR DE CELCON, SUPRESSOR DE PICO, PROTETOR TÉRMICO EQUIPADA COM QUADRO DE COMANDO DE ACIONAMENTO COMPLETO. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA CONEXÃO EM TUBOS DE 1 1/4". CERTIFICAÇÃO ANSI/NSF 61 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	15	8
5	486403	BOMBA SUBMERSA TIPO VIBRATÓRIA (Tipo Sapo) POTÊNCIA: 430 W, TENSÃO 127V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, VAZÃO MÉDIA: 2300 A 750 LITROS/HORA, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (H): 65 METROS, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II, BOMBA PRÓPRIA PARA POÇOS DE 8". ISOLAÇÃO DAS BOBINAS: CLASSE H, RESISTÊNCIA A UMIDADE: CLASSE IP58, DIMENSÕES MÍNIMAS DIÂMETRO: 165 MM ALTURA: 290 MM SAÍDA: 1" (POLEGADA). SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA ANAUGER (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	38	19
6	607541	KIT (CONJUNTO) DE BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA DE ÁGUA SOLAR FOTOVOLTAICA – COMPOSTO POR BOMBA, PLACA FOTOVOLTAICA E CONTROLADOR, COM VAZÃO MÁXIMA DE 8.600 LITROS/DIA – PARA POÇO AMAZONAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 25 METROS - SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA ANAUGER (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	UND.	17	9
7	622410	KIT (CONJUNTO) DE BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA SOLAR FOTOVOLTAICA - COMPOSTO POR BOMBA, PLACA FOTOVOLTAICA E CONTROLADOR, COM VAZÃO MÁXIMA DE 4,3 m³/H, PARA POÇOS TUBULARES ATÉ 80 METROS, POTÊNCIA 750W, MONOFÁSICO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA EBARA (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	15	8
8	483492	MOTOBOMBA INJETORA À DIESEL - POTÊNCIA MÁXIMA 5 HP, Tipo Motor: Diesel, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 5 HP, Modelo: Monocilindrico Ohv- 4 Tempos. Características Adicionais: Sistema De Alta Pressão, 290 Cilindrada, Aplicação: Bombeamento De Água Limpa	UND.	28	14
9	603640	BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSÍVEL 1,0 CV - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, PARA LIMPEZA DE ÁGUA SUJA DE POÇOS ARTESIANOS	UND.	7	4
10	606376	BOMBA INJETORA MONOFÁSICA 2 CV - MONOFÁSICA 220 V, EM FERRO FUNDIDO, VAZÃO MÁXIMA 5 m³/H, SUÇÃO 1 1/2", RECALQUE 1", COM BOCAIS TIPOS	UND.	10	5

		ROSQUEADOS. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.			
11	602969	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA 2,0 CV - PORTÊNCIA 2CV, MONOFÁSICA 220V, MONOBLOCO E MECANIZADA, EM FERRO FUNDIDO E ROTORES EM BRONZE, VAZÃO MÁXIMA 16,5 M³/H, ROTAÇÃO 3.500 RPM, SUÇÃO 1 1/2", RECALQUE 1", COM BOCAIS TIPOS ROSQUEADOS. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER (ACÓRDÃO 2300/2007, Plenário TCU), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UND.	11	6
12	483492	MOTOBOMBA INJETORA À DIESEL - POTÊNCIA MÁXIMA 5 HP, Tipo Motor: Diesel, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 5 HP, Modelo: Monocilindrico Ohv- 4 Tempos. Características Adicionais: Sistema De Alta Pressão, 290 Cilindrada, Aplicação: Bombeamento De Água Limpa (COTA RESERVADA EM 25% PARA ME/EPP) - DECRETO Nº 8.538/2015	UND.	9	5



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tarcito Ramos da Silva, Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena**, em 10/12/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044831205** e o código CRC **D784F3C7**.